



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XI LEGISLATURA (2018-2022)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Delfim Neves
Secretários: Ex.^{mos} Srs. Arlindo Barbosa
Eláccio da Marta
Adilson Managem

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 15 minutos.

Ordem do Dia - Foram aprovados, na generalidade, os projectos de lei n.º 22/XI/4.ª/2020 – Nova Lei dos Partidos Políticos; n.º 23/XI/4.ª/2020 – Nova Lei-Quadro Eleitoral das Autarquias Locais; e n.º 24/XI/4.ª/2020 – Nova Lei do Gabinete Técnico Eleitoral, após a leitura dos pareceres da 1.ª Comissão Especializada Permanente pelos Srs. Deputados Eláccio da Marta (MLSTP/PSD), Raúl Cardoso (MLSTP/PSD), Jaime Menezes (MLSTP/PSD). Intervieram os Srs. Deputados Levy Nazaré (ADI), José António Miguel (ADI), Abnildo d' Oliveira (ADI),

Felisberto Afonso (PCD/MDFM-UDD), Danilson Cotú (PCD/MDFM-UDD), Raúl Cardoso (MLSTP/PSD), Carlos Pinheiro (ADI) e Hélder Joaquim (MLSTP/PSD).

Foi aprovada, em votação final global, a proposta de lei n.º 17/XI/3.ª/2020 – Segunda Alteração à Lei n.º 1/2009 – Código Aeronáutico, alterada pela Lei n.º 3/2017, de 22 de Março, depois da leitura do relatório da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre a análise e votação, na especialidade, pela Sra. Deputada Alda Ramos (ADI).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 12 horas e 3 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 15 minutos.

Estiveram presentes as seguintes Sras. e Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Adilson Cabral Managem
Abnildo do Nascimento **d'Oliveira**
Alda Quaresma da Costa D' Assunção dos **Ramos**
Alexandre da Conceição **Guadalupe**
Anaydi dos Prazeres **Ferreira**
Arlindo Quaresma dos **Santos**
Arlindo Ramos
Bilaine Carvalho Viegas de **Ceita** do Nascimento
Carlos Alberto Pires **Pinheiro**
Carlos Manuel Cassandra **Correia**
Carlos Vila Nova
Celmira de Almeida **Sacramento**
Danilo Francisco dos Santos **Quaresma**
Domingos José da Trindade **Boa Morte**
Eurídice **Borges Semedo**
Idalécio Augusto **Quaresma**
Jorge Sousa Ponte Amaro **Bondoso**
José António do Sacramento **Miguel**
José da Graça **Diogo**
Levy do Espírito Santo **Nazaré**
Mário Fernando de Jesus **Rainho**
Paulo Jorge **Carvalho**
Policarpo Viegas d'Oliveira **Freitas**
Salcedas d'Alva Teixeira **Barros**

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Adelino Cruz José **da Costa**
Adilson dos Reis Vaz
Amaro Pereira do **Couto**
Ana Isabel Meira **Rita**
António das Neves Sacramento **Barros**
Arlindo **Barbosa** Semedo
Ayza Fortes da **Silva**
Cristina Maria Fernandes **Dias**
Elákcio Afonso **da Marta**
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** D'Alva
Guilherme **Octaviano** Viegas dos Ramos
Hélder dos Santos Ceita **Joaquim**
Jaime Pires Sequeira de **Menezes**
José Rui Tavares Cardoso
Jerónimo Lima Pires **Quaresma**
Ketty-Keyla Neto da **Silva** **Borges**
Leonilda Maria Trovoadá de **A. Pires dos Santos**
Maiquel Jackson do Espírito **Santo**
Maria das Neves Ceita Batista de Sousa
Maurício Vera Cruz Afonso **Rita**
Óscar Cosme da **Conceição** **Gina da Silva**
Paula Maria Fonseca **Tavares**
Raúl do Espírito Santo **Cardoso**

Coligação PCD/MDFM-UDD:

Arlindo Vicente de Assunção **Carvalho**
Danilson Alcântara Fernandes **Cotú**
Delfim Santiago das **Neves**
Felisberto Fernandes **Afonso**
Jamiel Joana **Segunda**

Movimento de Cidadãos Independentes
António dos Reis Faleiro
Beatriz da Veiga Mendes Azevedo

O Sr. **Presidente**: — Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Reforma do Estado e Descentralização, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Srs. Técnicos da Assembleia Nacional, da Comunicação social, e outros cidadãos aqui presentes, bom dia.

Vamos retomar os nossos trabalhos, que foram ontem suspensos, iniciando com o ponto número 7 da ordem do dia. A apresentação foi feita ontem, de forma condensada, daí que solicito ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para fazer a apresentação do competente parecer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elákcio da Marta.

O Sr. **Elákcio da Marta** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Caros Colegas Deputadas e Deputados, senhores técnicos, bom dia.

Passo à leitura do «Parecer da 1.ª Comissão sobre o projecto de Lei n.º 22/XI/4.ª/2020 – Nova Lei dos Partidos Políticos.

Para efeitos de parecer, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente o projecto de lei n.º 22/XI/4.ª/2020 – Nova Lei dos Partidos Políticos, proveniente do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

A. Enquadramento constitucional e regimental do projecto.

Esta iniciativa é exercida nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional e reúne ainda os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 142.º e o 143.º do citado Regimento.

B. Análise específica do projecto de lei apresentado.

Os partidos políticos assumem as opções políticas na sua plenitude, canalizando as grandes correntes de opinião, de interesse e de ideologia política, disputando eleições, preparando quadros e exercendo a animação constante do contraditório político no poder e na oposição.

Volvidos cerca de três décadas de vigência da actual Lei, necessário se torna imprimir uma nova dinâmica e introduzir melhorias significativas nos diversos aspectos, nomeadamente, a fixação do mínimo de assinaturas para a formação de um partido em 0,5% do número de eleitores inscritos e a proibição de partidos de carácter regional.

C. Conclusão e recomendação.

Pelas razões acima expostas, recomenda-se que o projecto de lei n.º 22/XI/4.ª/2020 – Nova Lei dos Partidos Políticos seja submetido ao Plenário, para discussão e votação.

Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 5 de Novembro de 2020.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Danilo dos Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Para este projecto a 4.ª Comissão não tem parecer.

Estão abertas as inscrições para o debate na generalidade.

Se não houver inscrições, podemos submeter à votação? Estamos a analisar o projecto de Nova Lei dos Partidos Políticos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Levy Nazaré.

O Sr. **Levy Nazaré** (ADI): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, bom dia.

Apenas trago uma preocupação que já é minha de há algum tempo a esta parte. Não é exactamente sobre a Lei dos Partidos Políticos que vamos votar hoje, na generalidade, mas trago para reflexão dos políticos são-tomenses a questão da Lei de Financiamento dos Partidos Políticos. Acho que é uma Lei que deve ser também revista, deve estar na nossa agenda. Pelas funções que tive, enquanto dirigente partidário, é uma Lei que já está desactualizada e aquilo que acontece durante todo o processo eleitoral em São Tomé e Príncipe não se coaduna com a nossa Lei de Financiamento dos Partidos Políticos.

O Estado deve assumir a sua responsabilidade enquanto tal. Se os partidos políticos são os pilares da nossa democracia, o Estado tem que assumir o financiamento dos partidos políticos como deve ser. Não é isso que vimos assistindo, todos os líderes partidários aqui sabem, estão presentes, e essa forma de financiar os partidos políticos tem que ser revertida, tem-se que encontrar mecanismos próprios para que os partidos sejam autónomos financeiramente, para desempenharem bem a sua missão, evitando que grupos de empresas com interesses muitas vezes alheios aos interesses do Estado e interesse do povo de São Tomé e Príncipe possam financiar a nossa democracia e infiltrar-se, de uma forma perigosa, através dos partidos, na decisão de todo o povo de São Tomé e Príncipe.

O Sr. **Presidente**: — Uma preocupação pertinente, a Mesa anota e penso que todas as Sras. Srs. Deputados também tomaram boa nota desta questão, para reflexão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Funcionários da Casa Parlamentar, bom dia.

Há uma questão que me preocupa bastante, que tem a ver com as iniciativas legislativas. Em alguns casos avançamos com algumas iniciativas legislativas e costumamos dizer que, na especialidade, ouvimos os interessados nessas iniciativas, ou seja, nesses projectos de lei. Em alguns casos, costumamos ouvir as pessoas, antes de discutir e aprovar na generalidade.

Na minha opinião, em todas as iniciativas, devemos ouvir os interessados mesmo antes da discussão na generalidade, porquê? Porque, quando os projectos são aprovados na generalidade, na sua discussão na especialidade, nós temos duas situações: primeiro, não se pode alterar o espírito da iniciativa e, segundo, os intervenientes na discussão, na especialidade, apenas emitem opiniões. Quem vota as alterações ou não são os membros das respectivas comissões.

Por isso, acho que se deveria ter ouvido os partidos políticos também, mesmo antes de se avançar com a iniciativa e mesmo antes da sua discussão na generalidade, porque vimos o que aconteceu com o projecto de lei sobre os primeiros socorros no ensino pré-escolar. Ouvimos a Sra. Directora, mesmo antes de avançarmos com a discussão, na generalidade, e a equipa da Direcção do Ensino Pré-Escolar deu opiniões muito valiosas e notou-se que se produziu um parecer na base do encontro que se teve com a Directora. É verdade que depois a parte política decidiu avançar, é preciso envolver as pessoas mesmo antes da discussão e aprovação dos documentos na generalidade.

Muitas vezes, pensamos que estamos a fingir uns e outros, mas estamos a fingir o nosso próprio destino e o do nosso país. Muitas vezes pomos em causa o nosso próprio País, com alguns comportamentos, porque para nós estamos a fingir os adversários, mas não. Temos que discutir as coisas. Quando sabemos que estamos imbuídos de boa-fé, temos que discutir os assuntos sem qualquer problema.

Tanto na discussão na especialidade como generalidade são os Deputados que vão votar na mesma. Então, qual é o receio de discutirmos as coisas, de abrirmos um pouco mais a discussão, mesmo antes de avançarmos com a proposta para discussão na generalidade?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abnildo d'Oliveira.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Sr. Presidente, trago duas notas apenas, mas, antes, o meu colega, Sr. Deputado José António Miguel teve uma intervenção excelente. Quando estamos imbuídos todos de boa-fé, nota-se. E aqui nesta Casa já usei uma máxima, não é minha, não conheço autor, mas volto a utilizá-la: «são nas pequenas coisas que se conhecem os grandes homens.» Os partidos políticos deveriam ser ouvidos, todos, sobre este diploma, é nossa opinião, e não foi o caso.

Como disse também o Sr. Deputado José António Miguel, estão a pedir que os Deputados possam contribuir e tudo que for institucional poderá ser expurgado, nas comissões, mas acontece que os 55 Deputados poderão participar nas reuniões das comissões, mas só votarão aqueles que fazem parte da comissão. É necessário que as pessoas que nos seguem fora deste espaço, no País ou no estrangeiro, entendam isto. Não faço parte da comissão, poderei ter participação, mas só se votará naquela ideia que a comissão entender por bem votar.

Indo ao assunto que me traz aqui, gostaria de ouvir mais o proponente. O proponente fez uma apresentação de forma sucinta, uma súmula da apresentação e entrou no *back*. Pronto, já não está a falar mais e dá a sensação que o proponente da iniciativa não é o meu colega amigo Danilson Cotú, mas sim o Presidente da Assembleia. Ontem, o debate foi entre os Deputados e o Presidente. Não sei se o Sr. Presidente teve essa sensação. Quem nos seguia em casa viu que o Presidente é que estava no debate. O proponente, o Líder Parlamentar da Coligação, não veio aqui em defesa e quase que não esclareceu muita coisa.

Gostaria de perceber mais qual é o alcance, sobretudo desta sua iniciativa.

E o segundo ponto, ontem quando usava da palavra, teria dito que a nossa proposta na Legislatura passada teria dado entrada em Janeiro de 2018. Não foi em Janeiro de 2018. Eu fui buscar os meus arquivos no *Diário da Assembleia Nacional*, foi em Agosto/Setembro de 2017 e incluía quase todo esse pacote eleitoral. Portanto, para repor esta nota. Usei uma data e é para dizer que estávamos no bom caminho.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Sr. Presidente, não poderia deixar de reagir a uma situação, porque acho que tudo tem limite e precisamos de ter maior responsabilidade ao fazer política. Ontem, tivemos cá um debate sério, na minha perspectiva, franco, em que todos os Deputados tiveram a oportunidade de exprimir o que lhes vai na alma. O que acontece, porém, é que alguns preferiram usar o *facebook*, para dizer que o ADI está a votar contra a diáspora. Acho que é uma atitude que de política séria não tem nada. Estamos a querer, se calhar, confundir a população, quer em São Tomé e Príncipe quer na diáspora.

Nem o ADI nem os seus Deputados têm esse comportamento de atacar, nem a diáspora nem os cidadãos que vivem em São Tomé e Príncipe. Não temos esse comportamento! Nunca mandamos a diáspora calar a boca, nunca dissemos que as pessoas que estão em *cóbo d'água* deveriam vir para aqui. Nunca tivemos esse tipo de situações!

Ouvindo as pessoas que estão nesta Casa Parlamentar, com responsabilidade, com maturidade, dizerem que esses projectos nalguns articulados ferem claramente a Constituição, saiu aqui desta Casa Parlamentar, estamos a agir em consequência. Disseram-nos claramente que há artigos desta proposta de lei que ferem a Constituição, e não podemos, de maneira alguma, congratular-nos com algo que sabemos de antemão que fere à Constituição. Somos claro em dizer que tudo que vem a favor da população são-tomense, quer os que moram cá quer na diáspora, o ADI abraçará com certeza, mas nunca iremos compactuar com a violação grosseira da Constituição, e uma violação a que todos, mesmo alguns cidadãos na diáspora, fizeram referência. O indivíduo, para ser candidato a Presidente da República, tem que nascer em São Tomé e Príncipe, ser natural de São Tomé e Príncipe, quando estamos a ver que há muitos que estão na diáspora, que são são-tomenses de origem, mas que têm filhos que nasceram fora, porque estão fora do País. Por isso, acho que temos que ser mais sérios, quando estamos a fazer política.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Felisberto Afonso.

O Sr. **Felisberto Afonso** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Técnicos, povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

Sr. Presidente, tem que ter calma, porque a maioria das intervenções que estou a ouvir aqui, é só provocação.

Temos que saber estar na oposição e temos que saber estar no Governo. Pelas intervenções que ouço cá, as pessoas estão revoltadas, querem o poder à força.

Risos e aplausos do PCD/MDFM-UDD e do MLSTP/PSD.

Sr. Presidente, de 2014 a 2018, eu passei muito mal nesta Assembleia. Não tivemos nenhuma contribuição do Governo. A UDD tinha um deputado, não tivemos nenhum benefício por parte do Governo, mas cumprimos.

Gostaria de dizer ao Sr. Presidente que, se puser a mente nisso, o senhor morre e isso fica. É só provocação. E o povo não está a entender a intervenção do Partido Político do ADI. Vê-se mesmo que estão revoltados.

Sr. Presidente, se não soubermos estar na oposição e no poder, nunca mais este país irá ter um fim. Cumprimos muito desde 2014 a 2018. Passamos muitas situações, mas aguentamos.

Muitos pensam que só podemos viver no poder, mas não. Na oposição também podemos viver. O são-tomense tem o lema de que estar no poder é a solução. Não é só estar no poder que é a solução. Estar na oposição também é solução.

O Sr. Presidente tem que ter calma, para aguentar esta brincadeira, porque é só provocação, a si e a nós também.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilson Cotú.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, bom dia. Uma saudação também à equipa técnica que nos apoia.

Eu peço a palavra, primeiro, para saudar ao Sr. Líder Parlamentar do ADI. Ele está agora a receber as mensagens de fora, pode fazer a própria vontade, mas é mesmo só para o saudar. Gostaria de dizer ao Sr. Deputado que eu fico feliz em saber que Vossa Excelência gosta quando eu venho cá falar.

Bom, na verdade, até onde eu entendi, o Presidente da Assembleia só respondeu às questões que foram dirigidas à Mesa. Se ontem eu não intervim directamente, como o senhor queria e sentiu saudades, é porque eu decidi relevar determinadas coisas vindas de si, porque em relação ao senhor eu tenho dois momentos: o primeiro, é o Líder Parlamentar, antes de 24 de Outubro, o segundo, é o Líder Parlamentar do ADI, depois de 24 de Outubro. E por entender isto, eu estou-me a referir ao Conselho Nacional do seu Partido, Sr. Líder. E por entender isto, eu vou passar por cima de alguns aspectos que o senhor tentou mandar, no intuito de me provocar. Posto isto, começava pelo aspecto do envolvimento das partes. Cada partido político, cada coligação, cada grupo de deputados, ao conceber uma lei, uma iniciativa, um projecto, neste caso, tem todo direito de fazer o percurso que entender, mas estando cientes de que, no acto da própria tramitação, e porque a lei assim obriga, e tem que ser mesmo assim, as partes serão necessariamente ouvidas.

Agora, para dizer que tinha que ser antes ou depois, acho que é uma questão de ponto de vista, e eu respeito, Sr. Deputado José António Miguel. Pelo menos, em relação a essas matérias, estando ciente de antemão que, necessariamente, os partidos políticos vão ser ouvidos, e sabendo que na discussão na especialidade pode-se, sim, proceder a alterações, não era tão capital assim que se avançasse para uma auscultação antes e depois.

O exemplo que deu em relação ao projecto de lei sobre a educação infantil segura, posso assim dizer, eu não viajo no mesmo sentido, tenho uma outra perspectiva, a vantagem da pluralidade de ideias, o senhor com o seu ponto de vista e eu com o meu, mas gostaria de dizer que não tenho esta perspectiva.

Quando o Deputado Abnildo fala aqui que não vota na Comissão, eu fico triste. Primeiro, porque eu acho que o senhor está a tirar um voto de confiança aos seus pares que fazem parte da Comissão. E isto é mau. A sua Bancada tem representação proporcional na Comissão, o senhor, como Líder Parlamentar, tem toda a autonomia de ouvir ao seu Partido e orientar os seus pares que vão à Comissão, que têm o direito a voto. Agora, vir tentar dizer o contrário, para mim, é desconversar, mas eu deixo isso para depois, período de 24 para cá.

Disse aqui o Deputado José António Miguel, passo a citar: «Nunca vamos compactuar com a violação da Constituição!» Dá graça! Dá graça, mas que bom que é assim! Sinal de que nós, os homens, temos a capacidade de mudar. Uma coisa é perceber alguma irregularidade e estar disposto a abrir, para poder alterar, para melhorar, para consertar, e nós temos esse espírito, estamos totalmente abertos, e outra coisa é aquilo que nós já vivemos, o Deputado Felisberto começou a dizer isso, já vivemos aqui, passado recente! Passo a citar: «Violar ou não violar, vamos avançar», fechar aspas. Isto não é minha citação. E Vossas Excelências sabem qual foi o cenário, qual foi o momento. Agora, do nosso lado, nós estamos totalmente contrários a essa senda. Nós estamos a dizer, olha, as falhas que forem registadas, as que forem apontadas, vamos alterar, vamos discutir, para produzir uma lei que responda aos interesses de todos os são-tomenses. É errado isto?

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Líder Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

Há mais inscritos?

Tem a palavra o Sr. Líder Parlamentar do ADI.

O Sr. **Abnildo d' Oliveira** (ADI): — Sr. Presidente, quem esteve na academia sabe que as provocações fazem parte, para nós vemos até que ponto o outro tem argumento. Eu vi o meu colega, Líder Parlamentar do PCD.

Uma voz: — Da Coligação.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Ah, desculpe, Coligação PCD e os outros.

Entrou muito mal, ao citar a questão do Conselho Nacional do ADI. Eu penso que está desfasado.

Uma voz do ADI: — Não tem nada a ver!

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Não tem nada a ver com aquilo que nós estamos a discutir aqui. Tentar trazer argumentos da minha forma emocional ou outra, eu acho que o senhor não pensou bem, de uma forma lógica, o que quis dizer e o que viu. Foi propositado! E nós recorrentemente assistimos: quando o Líder Parlamentar da Coligação é tocado, ele vem sempre com questões anteriores, e vamos continuar assim. E quem se refugia nos erros dos outros para justificar os seus erros, nunca é melhor que o outro, em primeiro lugar.

Em segundo lugar, Sr. Deputado Felisberto Afonso, eu tenho muito respeito por si, como mais velho. No entanto, o senhor dirigiu-se ao nosso Grupo Parlamentar, dizendo que a oposição, o ADI, está revoltada. Eu acho que nós consideramos todas as intervenções aqui. Nesta Casa, quem me conhece, nas minhas intervenções, nunca caí em cima de um Deputado pelas suas intervenções, boas ou menos boas. Mesmo quando um alto dignatário do Estado disse publicamente que a população não come água, não come energia. Mesmo assim, eu nunca caí em cima desse dirigente. E é necessário respeitar as pessoas. Onde é que estão os Deputados do ADI revoltados? Com quê? Se estivermos que estar revoltados, olha, há razões, é o povo que está revoltado, mas este é o debate que nós teremos noutra ocasião e nós provaremos isso. É só seguir ao Hospital e ver como é que as pessoas estão a ser tratadas. É ver! Eu, pessoalmente, com a receita médica e não ter medicamentos. Isto é que é revolta!

Aqui, quando intervêm os Deputados, é necessário que respeitem uns aos outros. Pode ter intervenção, sim, defender o seu Grupo Parlamentar, defender a sua tese, mas é necessário respeitar aos outros. Eu peço ao Sr. Deputado Felisberto que respeite uns e outros, se faz favor.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Felisberto Afonso.

Murmúrios.

O Sr. **Felisberto Afonso** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Deputado, o senhor trouxe um argumento para ter razão. Eu nunca falei, desde 2014 a 2018, que o povo come água. Eu disse que só energia não é solução.

Murmúrios do ADI.

Só energia não é solução.

Murmúrios do ADI.

Sr. Presidente, eu estou a depender do povo são-tomense, eu não dependo de ninguém. Eu dependo do povo, mas há pessoas que têm compromissos. Eu não tenho compromisso com ninguém. Eu tenho compromisso com o povo. Se algum Deputado tem compromisso, tem promessa e está comprometido, Felisberto não é culpado. Eu até aqui não fui para nenhum gabinete de ministro, nem director. Eu sou livre. Agora, se alguém tem compromisso com alguém, Felisberto não é culpado. Portanto, eu estou a depender da minha paz interna, defendo o meu povo. Mesmo que, em 2022, eu vá às eleições e não ganhe, paciência! Felisberto continuará a ser Felisberto. Eu não gosto de trabalhar com promessas e com compromissos! Eu não tenho compromisso com ninguém até agora, Sr. Presidente.

Murmúrios do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, quando quiserem intervir, peçam a palavra, em vez de estarem a perturbar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilson Cotú.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, eu queria dizer ao Sr. Líder Parlamentar, que fez aqui a sua menção, que eu não almejo ser melhor do que ninguém, não almejo ser melhor do que o senhor, nem ninguém. Eu quero ser eu, fazer o meu percurso e atingir os objectivos preconizados para mim, por Deus.

Agora, dizer, se sou pior ou melhor que o senhor, nunca! Isso nem faz parte do meu estilo, porque as pedaladas são diferentes. Uns seguem a orientação ideológica, outros seguem orientações, cartilhas, orientadas pelo topo, casos diferentes, pessoas diferentes, formas de agir diferentes.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel, tem 35 segundos.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Sr. Presidente, vou usar esses 35 segundos para manifestar a minha tristeza em relação à forma como estamos a conduzir este debate. Nós temos um projecto de lei para discutir, as pessoas que nos estão a ouvir querem saber o que é que estamos a discutir, qual é o argumento dos que apresentaram a iniciativa. Vir para aqui com acusações, acho que isto não abona em nosso favor, porque nós estamos a ser seguidos. Eu acho que os proponentes devem trazer argumentos, para convencer as pessoas, os Deputados, que depois terão um sentido de voto, para votar a favor, contra ou abster-se. Agora, vir para aqui com acusações, com seguir ideologias, seguir figuras, se venho dizer isso aqui é para nós não seguirmos com a mesma prática. Não vale a pena continuarmos com a mesma prática.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Líder Parlamentar da Coligação.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, o último interveniente falou aqui da necessidade de trazer propostas. As propostas, nós já as apresentámos no projecto que submetemos à aprovação de Vossas Excelências. Agora, há um pecado que alguns Deputados cometem e temos que fazer a introspecção, pôr a mão lá na nossa consciência e admitir que alguns de nós lêem os projectos antes de virem à plenária e outros não. Daí que, do meu lado, eu não tenho que vir dizer nada, se não me perguntarem directamente nada. Agora, se houvesse um trabalho de ler o projecto, ler a proposta e trazer perguntas concretas, há disponibilidade total para responder. Agora, vir aqui sem estudar os projectos e tentar que a gente é que venha novamente falar das coisas todas, lamento!

O Sr. **Presidente**: — Não há mais inscritos?

Tem a palavra o Sr. Líder da Coligação.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, eu creio que me resta ainda alguns minutos, às vezes, é bom ouvir conselhos. Fui sabiamente aconselhado, há pouco tempo, para trazer algumas ideias, enfim...

Murmúrios do ADI.

Posso, Sr. Presidente?

Murmúrios do ADI

Bem, parece-me que não querem que eu faça a minha intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, isto não é aceitável na Casa Parlamentar. Isto é perturbação!

Murmúrios ADI.

O Sr. **Presidente**: — Pode continuar, Sr. Líder Parlamentar.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Presidente, é que eu fui aconselhado, eu gosto de ouvir conselhos de pessoas mais experientes, e é assim que é a vida. Era para dizer, de repente, às pessoas que estão lá fora, que nós, com o projecto de lei dos Partidos Políticos, pretendíamos proceder a algumas inovações passíveis de harmonizar os preceitos constitucionais, porquê? Porque a Constituição de 2003 alterou alguns aspectos que não estão previstos na Lei dos Partidos Políticos. Então, tinha-se que encontrar uma forma de harmonizar esses aspectos. O fundo da questão é este: para além, de claro está, como eu tinha dito, existem outros pequenos aspectos, por exemplo a definição de números de assinaturas para a constituição de partidos políticos, etc, etc. Portanto, grosso modo, a Lei não tem grandes inovações, grandes mudanças, mas era isso que nós temos presente com a nossa iniciativa e eu acho que isso não é coisa passível de muita confusão, muita complicação.

O Sr. **Presidente**: — Vamos submeter à votação, na generalidade, o projecto de lei dos Partidos Políticos.

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, sendo 23 do MLSTP/PSD e 5 do PCD/MDFM-UDD, 25 votos contra, sendo 23 do ADI e 2 do MCI, e 1 abstenção do Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

Passemos de imediato ao ponto n.º 8 da ordem do dia, discussão e votação, na generalidade, do projecto de lei n.º 23/XI/4.ª/2020 – Nova Lei-Quadro e Eleitoral das Autarquias Locais. Portanto, tal como os outros projectos, a apresentação foi feita de forma cumulada.

Peço ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para fazer a leitura do parecer da referida Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Cardoso.

O Sr. **Raúl Cardoso** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sras. e Srs. Deputados, e a equipa técnica dos Serviços, bom dia.

Passo à leitura do «Parecer sobre o projecto de lei n.º 23/XI/4.ª/2020 – Projecto de Nova Lei-Quadro e Eleitoral das Autarquias Locais».

Para efeitos de parecer, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente o projecto de lei n.º 23/XI/4.ª/2020 – Nova Lei-Quadro e Eleitoral das Autarquias Locais, proveniente do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

A. Enquadramento constitucional e regimental do projecto.

Esta iniciativa é exercida nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, conjugado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional e reúne ainda os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 142.º e o 143.º do citado Regimento.

B. Análise específica do projecto de lei apresentado.

O Projecto de lei n.º 23/XI/4.ª/2020 – Nova Lei-Quadro e Eleitoral das Autarquias Locais é um excelente passo, no sentido de criarmos um código eleitoral. A uniformização é bem-vinda. Volvidas cerca de duas décadas de vigência das atuais, necessário se torna imprimir uma nova dinâmica e introduzir melhorias significativas nos diversos aspectos.

C. Conclusão e recomendação.

Pelas razões acima expostas, recomenda-se que o projecto de lei n.º 23/XI/4.ª/2020 – Nova Lei-Quadro e Eleitoral das Autarquias Locais seja submetido à plenária, para discussão e votação.

Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 9 de Novembro de 2020.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Danilo Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Estão abertas as inscrições para o debate na generalidade.

A 4.ª Comissão também tem um parecer?

O Sr. **Secretário** (Elákcio Marta): — Aqui no mapa não tem.

O Sr. **Presidente**: — Para este projecto, não. Portanto, estão abertas as inscrições. A apresentação foi feita ontem, se o proponente quiser elucidar um pouco mais os Deputados e as pessoas que estão a nos seguir, poderá fazê-lo, com dispensa do seu tempo, se assim entender.

Penso que a apresentação foi feita e todos estão conscientes, não há qualquer intervenção.

O Sr. **Secretário** (Elákcio da Marta): — Há uma intervenção.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, eu tenho alguma dúvida em relação ao enquadramento desta lei, ou seja, a lei que regula as eleições das autarquias locais, ser a mesma que vai regular as eleições na Região Autónoma do Príncipe. Eu gostaria de obter mais explicações, porque a Ilha do Príncipe ascendeu à categoria de Região Autónoma, no entanto, creio que está enquadrada no âmbito da autarquia especial. Uma coisa é uma Região Autónoma, com características administrativas próprias, muito diferente das autarquias, com uma autonomia mais acentuada, em que o Governo só tem o poder tutelar, enquanto que, nas autarquias locais, o governo faz uma administração também directa, embora com alguma autonomia por parte das autarquias.

Mas eu gostaria de perceber melhor o porquê da inclusão da Região Autónoma do Príncipe, ou seja, baixar a categoria da Região Autónoma do Príncipe para autarquia especial do Príncipe, novamente? É o que eu vi escrito ali.

Gostaria de poder perceber como é que se vai processar isso, pois são coisas completamente diferentes.

O Sr. **Presidente**: — Bom, é uma pergunta que, se calhar, lendo a legislação que está em vigor, ficará esclarecido. Esta pergunta é directamente ao proponente.

Uma voz: — Proponente!

O Sr. **Presidente**: — Este não é o proponente. O senhor pode ter outra forma de conduzir os trabalhos, eu tenho outra. Há uma lei que está em vigor, que nós próprios aprovámos, depois de o Príncipe ascender a região especial. Está aí.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Deixa o proponente responder, Sr. Presidente!

O Sr. **Presidente**: — Se têm dúvida hoje, deveria ter dúvida desde ontem.

Uma voz: — Podia dar-se mais tempo.

O Sr. **Presidente**: — Pois, porque está aí. Está em vigor.

Uma voz: — Porquê que não deixa o proponente responder?

O Sr. **Presidente**: — Porquê que tem que ser o proponente?

Mas a pergunta não foi feita na base do projecto que foi apresentado! Não.

A Mesa não está proibida, em parte alguma do Regimento, de esclarecer questões que entender que possam elucidar os Deputados.

O Sr. **Abnildo d'Oliveira** (ADI): — Eticamente não está correcto.

O Sr. **Presidente**: — Eticamente não está correcto? Ética? O que é isso de ética? Qual é a lei da ética da Assembleia que está a ser violada?

Murmúrios do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Bom, o proponente responde, se quiser. Pronto! Eu não vou mais falar sobre isso.

Ainda não lhe dei a palavra. Sr. Deputado, eu gostaria que se sentasse no seu devido lugar, para não estarmos a desfasar. O aparelho está ligado, não tem que chegar perto do computador. Isto é que é bandalha! A ética é isto.

Não responda, porque eu não estou a direccionar a si. A indisciplina vem aí. Isto é que é a ética?!

Tem a palavra o Sr. Líder Parlamentar da Coligação.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Sr. Deputado, a Lei-Quadro das Autarquias Locais, se for ver, por exemplo, o artigo 3.º, o número 4, diz: «*O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma do Príncipe e ilhéus adjacentes é regulado em diploma próprio.*» A questão do Príncipe está a ser tratada na

Lei-Quadro das Autarquias Locais. Se for ver o projecto que nós submetemos, o quê que nós temos como propósito? É justamente superar os equívocos possíveis, no processo, primeiro, da questão da Região, em termos da Lei Eleitoral, órgãos eleitorais da Região, porquê? Porque nós já fomos criando uma prática de pegar nos órgãos locais e regional e tratar na base diplomas semelhantes. Entretanto, o quê que se constatou? Que existem alguns equívocos pequenos, mas existem, que nós, na nossa proposta, estamos a tentar superar, para evitar justamente aquilo que são sobreposições ou, se quisermos, áreas cinzentas. Então, a ideia é clarificar esses possíveis equívocos.

Disse que baixamos, não entendi bem, baixamos o Príncipe para a categoria de quê?

Uma voz: — Categorias de autarquia especial.

O Sr. **Danilson Cotú** (PCD/MDFM-UDD): — Não, ninguém baixou nada! Ninguém baixou, Sr. Deputado! É uma questão de lei, para evitar que haja choque. Diga-me em que parte do projecto que baixa o Príncipe à categoria de autarquia especial. Se me disser, eu venho cá penitenciar-me.

É que não existe, a ideia foi mesmo apenas evitar essas áreas cinzentas, áreas de sobreposição, porquê? Porque há casos de a lei de autarquias dizer uma coisa e fomos ver lá no diploma da Região dizer outra e, no fundo, criar sobreposições em termos da própria interpretação.

O Sr. **Presidente:** — Muito Obrigado, Sr. Líder Parlamentar.
Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Joaquim.

O Sr. **Hélder Joaquim** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Caríssimos Colegas Deputados, Sr. Ministro, muito bom dia.

Eu quero aqui apresentar um problema que se verifica nos relatórios das Comissões, e este também tem esse problema, que não nos ajuda. Porquê? Se eu reparo bem, o Deputado que apresentou aqui, o proponente, disse que já existe uma lei, o que se está a fazer é tirar todas as lacunas, ou seja, áreas cinzentas, para actualizar a lei à realidade. Isto quer dizer que já existe uma lei. Então, acho que nos trabalhos das Comissões, as pessoas deveriam nos ajudar nos debates, principalmente para que as pessoas que nos escutam, apresentando essas áreas que a nova lei vem tentar resolver.

Isto é que devia ser apresentado nos relatórios, para nós sabermos, mas o relatório foi tão simplista, não consegue nos situar e não nos faculta o debate.

Espero que as pessoas que participaram na reunião da 1.^a Comissão tenham a oportunidade de vir aqui, agora, apresentar essas lacunas, isto é, essas áreas cinzentas, para nos ajudar no debate.

O Sr. **Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pinheiro.

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — Sr. Presidente, conforme a solicitação do proponente, o artigo 112.º da Lei diz: «*Autarquia especial do Príncipe*».

Uma voz do ADI: — Oh! Oh!

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — «A eleição dos órgãos da autarquia especial do Príncipe processa-se nos termos da presente lei.»

Uma voz: — Oh! Oh!

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — É o que está escrito.

Uma voz: — Não pode, eu não acredito!

O Sr. **Carlos Pinheiro** (ADI): — O artigo 137.º da Constituição é muito claro. Diz: «A Ilha do Príncipe e os seus ilhéus que a circundam constituem uma região autónoma.» Ela deixa de ser autarquia especial.

O Sr. **Presidente:** — Isto é uma questão de terminologia, pode-se alterar e corrigir.
Mais intervenções?
Vamos submeter à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com 28 votos a favor, sendo 23 do MLSTP/PSD e 5 do PCD/MDFM-UDD, 25 votos contra, sendo 23 do ADI e 2 do MCI, e 1 abstenção do Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

O Sr. **Presidente:** — Vamos passar ao ponto seguinte, portanto, analisar o nono ponto da ordem do dia, votação na generalidade do projecto lei n.º 24/XI/4.ª/2020.

Infelizmente, tivemos que suspender, por causa da corte de energia. Portanto, estamos analisar o projecto da Nova Lei do Gabinete Técnico Eleitoral.

Vou pedir ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para fazer a leitura do parecer.
Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Menezes.

O Sr. **Jaime Menezes** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro, bom dia.

Passo à leitura do «Parecer da 1.ª Comissão sobre o projecto de lei n.º 24/XI/4.ª/2020 — Nova Lei do Gabinete Técnico Eleitoral.

Introdução.

O Presidente da Assembleia Nacional, com base nas competências a si atribuídas pela Constituição da República e pelo Regimento da Assembleia Nacional, submeteu o projecto de lei n.º 24/XI/4.ª/2020 — Nova Lei do Gabinete Técnico Eleitoral, proveniente do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD, para apreciação e análise da 1.ª Comissão Especializada Permanente.

Para o efeito, a 1.ª Comissão reuniu-se no dia 2 de Novembro do corrente ano para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento e indigitar o respectivo relator.

Enquadramento legal.

O Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD, usando das faculdades que lhe confere a alínea b) do artigo 97.º da Lei n.º 1/2003 — Constituição da República, submeteu à Assembleia Nacional o projecto de lei em apreço. A iniciativa respeitou às exigências constantes dos artigos 136.º, n.º 1 dos artigos 137.º, 142.º e 143.º do Regimento da Assembleia Nacional, o que permitiu prosseguir com a sua apreciação pela Comissão.

Contextualidade.

Considerando que a experiência tem vindo a demonstrar a irrefutável utilidade de um Gabinete Técnico Eleitoral capacitado de quadros técnicos competentes para efectivamente libertar a Comissão Eleitoral Nacional das tarefas especificamente técnicas e executivas, permitindo, deste modo, que exerça as suas funções de supervisora dos processos e campanhas eleitorais, com a maior lisura, transparência, eficácia e capacidade de resposta;

Tendo em conta que, passados 22 anos sobre a criação do referido Gabinete, ressalta a assinalável carência de medidas de acompanhamento tendentes à sua modernização, bem como a ausência de melhorias dos serviços e do respectivo quadro pessoal;

Considerando ainda que, funcionando actualmente a Comissão Eleitoral, de forma pontual, apenas no período do recenseamento eleitoral e processos eleitorais, é imperiosa e imprescindível a existência de um gabinete técnico eleitoral permanente, sob a tutela da Assembleia Nacional, capaz de assegurar a execução das tarefas técnicas e executivas em estreita coadjuvação com a Comissão Eleitoral Nacional, este projecto visa proceder à feitura da Nova Lei do Gabinete Técnico Eleitoral.

Conclusão e recomendação.

Nestes termos, a 1.ª Comissão Especializada Permanente recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que o presente projecto de lei seja submetido ao Plenário da Assembleia Nacional, para o debate e votação.

1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, 5 de Novembro de 2020.

O Presidente, Raúl Cardoso.

O Relator, Jaime de Menezes.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado Jaime Menezes, pela apresentação do parecer da 1.ª Comissão.

Estão abertas as inscrições para Sras. e Srs. Deputados que queiram intervir nesta matéria.

Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

O Sr. **Levy Nazaré** (ADI): — Sr. Presidente, na minha opinião, é um diploma extremamente importante para a nossa democracia, o nosso sistema democrático. Enquanto dirigente partidário nos últimos 10 anos, todas as missões antes, durante e pós eleições, que vieram a São Tomé e Príncipe, acompanhar, observar as nossas eleições, no final do trabalho elaboram relatórios e deixam recomendações ao País. Não só, diversos consultores que vieram trabalhar para São Tomé, através das Nações Unidas, também deixaram recomendações, e elas são públicas, sobre esta matéria. Todas as delegações, pelo menos, coincidiam num ponto, todas referiram que São Tomé e Príncipe precisa de um gabinete técnico permanente na Comissão Eleitoral Nacional.

O sistema que nós temos só entra em funcionamento num determinado período, logo depois as eleições há um tempo que estingue e não coaduna para fazer as actualizações necessárias nos cadernos e outros trabalhos fundamentais, mesmo no período não eleitoral.

Daí que penso que é chegado o momento de termos esse gabinete técnico permanente a funcionar, para também credibilizar as nossas eleições.

Nós somos bem vistos na nossa sub-região e mesmo na nossa região africana, como um dos países exemplares em termos democráticos, principalmente em termos eleitorais, mas é necessário continuar a credibilizar as nossas eleições. Eu acho que a criação ou revisão deste gabinete para, dentre outras matérias, funcionar permanentemente é condição *sine qua non*. Volto a dizer, todas as delegações, sem excepção, deixaram essa recomendação a São Tomé e Príncipe. Já o havia dito na nossa reunião na 1.ª

Comissão, defendi esta posição na Comissão. Tomei uma posição de voto também na 1.ª Comissão sobre esta matéria. Eu acho que devemos olhar, com muita atenção, esta iniciativa.

Estou a lembrar-me, em muitas eleições que nós tivemos, a oposição sempre tem dúvidas ou deixa manchas ou nuvens cinzentas sobre os trabalhos da transparência nos trabalhos dos técnicos desse mesmo gabinete. Então, eu acho que é chegado o momento de todos nos pormos de acordo quanto a este gabinete, independentemente do momento político em que nós estamos.

É isso que eu gostaria aqui de dizer sobre este gabinete, e sabemos que é um gabinete muito reduzido também para o nível de trabalho que têm. Já houve melhorias físicas, obras que se fez, aumentou-se lá o espaço, mas não se aumentou o quadro do pessoal informático e administrativo, que é fundamental para credibilizar a nossa democracia mais uma vez.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Vice-Presidente, Levy Nazaré.

Mais alguma intervenção?

Não sendo o caso, portanto, podemos submeter à votação?

Submetido à votação, foi aprovado, com 29 votos a favor, sendo 23 do MLSTP/PSD, 5 do PCD/MDFM-UDD e 1 voto do Sr. Vice-Presidente Levy Nazaré, e 24 votos contra, sendo 22 do ADI e 2 do MCI.

Portanto, todo o pacote legislativo eleitoral foi aprovado. Todos os projectos foram aprovados e serão submetidos à apreciação na especialidade, na 1.ª Comissão. Portanto, todos os projectos serão apreciados apenas na 1.ª Comissão.

Apreciação na especialidade terá a liderança da 1.ª Comissão. A 4.ª Comissão poderá participar, todos outros Deputados podem participar, mais é da competência da 1.ª Comissão.

No quadro daquilo que foi aqui anunciado e aconselhado, a Mesa, ela própria, irá enviar notas com os projectos de lei aos partidos políticos sem assento parlamentar, porque os partidos com assento parlamentar têm representação na Assembleia Nacional.

Portanto, vamos passar a apreciar o último ponto da ordem do dia, o décimo ponto, neste caso, discussão e votação final global da proposta de lei n.º 17/XI/4.ª/2020 – Segunda alteração à Lei n.º 1/2009, alterada pela Lei n.º 3/17, de 22 de Março de 2017 – Código Aeronáutico.

Portanto, peço ao Sr. Presidente da 1.ª Comissão, ou a quem este indicar, para fazer a leitura do relatório.

Tem a palavra a Sra. Deputada Alda Ramos.

A Sra. **Alda Ramos** (ADI): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro, bom dia.

Passo à leitura do «Relatório de análise e votação, na especialidade, da proposta de lei n.º 17/XI/4.ª/2020 – Segunda Alteração à Lei n.º 1/2009, alterada pela Lei n.º 3/17, de 22 de Março de 2017 – Código Aeronáutico.

1. Introdução.

Nos dias 24 de Setembro, 7, 9, 12, 15, 28 de Outubro, 2 e 9 de Novembro do corrente ano, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à análise e votação, na especialidade, da proposta de lei n.º 17/XI/4.ª/2020 – Segunda alteração à Lei n.º 1/2009, alterada pela Lei n.º 3/17, de 22 de Março de 2017 – Código Aeronáutico.

Estiveram presentes na sessão de trabalho os seguintes Srs. Deputados: Raúl do Espírito Santo Cardoso, que a presidiu, Alda Ramos, Alexandre da Conceição Guadalupe, Arlindo dos Santos e Levy Nazaré, do Grupo Parlamentar do ADI, Danilo Neves dos Santos, Elákcio Afonso da Marta e Jaime de Menezes, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Danilson Alcântara Cotú, do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, estiveram presentes os seguintes convidados: os senhores Mauro de Sousa, Presidente do Conselho de Administração, Vladimir Vera Cruz, Vogal Técnico, Lúvia Rossana de Carvalho, Chefe de Gabinete de Assuntos Jurídicos, Júlio Morais Pinheiro, Chefe de Departamento de Segurança de Voo, e Waldimir do Espírito Santo, Técnico, todos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

2. Análise da proposta de lei.

A discussão, na especialidade, da proposta em apreço resultou na apresentação de 2 (duas) propostas de eliminação, sendo 24 (vinte e quatro) propostas de emenda e 3 (três) propostas de aditamento, como a seguir se indicam:

Propostas de eliminação:

Eliminou-se o n.º 1 do artigo 2.º (Alterações);

Eliminou-se o artigo 274.º do artigo 2.º (Alterações).

Propostas de emenda:

O artigo 1.º passou a ter a seguinte redacção: «A presente Lei visa alterar a Lei n.º 1/2009, de 28 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 03/2017 de 22 de Março, publicada no *Diário da República* n.º 29 de 22 de Março – Lei que aprova o Código Aeronáutico, da qual se fez nova;»

Com a eliminação do n.º 1 do artigo 2.º (Alterações), este artigo passou a ter a seguinte redacção:

«São alterados os artigos 4.º, 11.º, alínea b) do n.º 2 do 13.º Bis, 16.º, 17.º, 20.º, 21.º, 23.º, 24.º, 28.º, 31.º, 42.º, 48.º, 50.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 59.º, 60.º, 62.º, 64.º, 67.º, 68.º, 122.º, 131.º, 132.º, 143.º, 165.º, 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º, 201.º, 246.º; 255.º; 257.º, 261.º, 266.º, 267.º, 268.º, 269.º; 270.º; 271.º, 272.º; 273.º, 274.º, 288.º, 289.º, 295.º, 296.º, 299.º, 300.º, 301.º, 302.º, 303.º, 304.º, 305.º, 306.º, 307.º, 308.º, 309.º, 310.º, 311.º, 312.º, 313.º, 314.º, 315.º e 316.º do Código Aeronáutico, aprovado pela Lei n.º 03/2017, de 22 de Março, que passam a ter a seguinte redacção:»

A alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º Bis passou a ter a seguinte redacção: «Utilização de animais, veículos, sinais luminosos, antenas ou outros objectos de natureza temporária ou permanente.»;

O n.º 2 do artigo 17.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «A Autoridade Aeronáutica reserva-se o direito de não reconhecer, para efeitos de voos sobre o Território Nacional.»;

O artigo 23.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «As aeronaves estrangeiras que pretendam realizar actividades aéreas no país devem levar a bordo, os seguintes documentos:»;

A alínea g) do artigo 23.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Se transportar carga, o manifesto e as declarações pormenorizadas da carga e demais documentos exigidos pela legislação específica.»;

O n.º 5 do artigo 28.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «As normas e procedimentos relativos à intercepção de aeronaves civis são estabelecidos em legislação específica.»;

O n.º 2 do artigo 131.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Por razões técnicas, a Autoridade Aeronáutica...»;

O n.º 6 do artigo 132.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Para o cumprimento das normas e práticas recomendadas dos Anexos 9, 17 e 18 a Convenção de Chicago, são criados...»;

O artigo 172.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «As actividades aeronáuticas comerciais estão sujeitas à supervisão da Autoridade Aeronáutica.»;

O n.º 4 do artigo 174.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «... à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional relativas à investigação de acidentes e incidentes com aeronaves em conformidade com os seus Estatutos.»;

O artigo 201.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Os subscritores são responsáveis perante os utentes pela manipulação de informações proporcionadas por um Sistema Informatizado de Reserva (SIR), para que estes não recebam os dados incorrectos ou distorcidos ou lhes causem prejuízos.»;

O n.º 2 do artigo 266.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «A Autoridade referida no número anterior é independente e goza de poderes ilimitados no exercício das suas funções, no âmbito das competências previstas no n.º 4 do artigo 174.º.»;

O n.º 1 do artigo 273.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «A intervenção da Autoridade Nacional de Prevenção e Investigação de Acidentes e Incidentes de Aviação não impede a acção judiciária, nem a intervenção policial, nos termos da legislação de processo penal, quando os acidentes ou incidentes de aviação estejam relacionados com factos ilícitos.»;

O n.º 2 do artigo 273.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «... sempre que não seja manifesto que o acidente ou incidente não esteja relacionado com factos ilícitos.»;

O n.º 1 do artigo 295.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «A violação das disposições do presente Código e dos seus regulamentos, directivas, ordens e instruções que não seja caracterizada como crime constitui infracção, punível com coima e sanções acessórias, nos termos e condições previstos em legislação própria e, em tudo que nesta não estiver especialmente regulado, pela lei geral.»;

O n.º 1 do artigo 296.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Às infracções previstas no artigo anterior podem ser aplicadas coimas que variam entre dobras 3.675,00 (três mil seiscentas e setenta e cinco dobras) e Dobras 6.125.000,00 (seis milhões cento e vinte e cinco mil dobras) ou equivalente em qualquer moeda convertível.»

O n.º 2 do artigo 306.º do artigo 2.º (Alterações) passou a ter a seguinte redacção: «Se a prática dos factos previstos no número anterior se referir a substâncias inflamáveis ou materiais perigosos, a pena de prisão é de 6 meses a 3 anos.»;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º-D do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «Uma directiva de emergência entra em vigor imediatamente após ser emitida, mas deixa de ter eficácia 72 horas após a sua emissão, salvo se for revogada antes do prazo de 72 horas.»;

A alínea a) do artigo 16.º-A do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «Se estiver apetrechada com um aparelho de rádio, a licença de estação de rádio aeronáutica.»;

A epígrafe do artigo 16.º-C do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «Restrição, suspensão, cancelamento e recusa de documentos aeronáuticos»;

O n.º 1 do artigo 16.º-C do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «Com base nos fundamentos referidos no Artigo 16.º-B, a Autoridade pode restringir, suspender, cancelar ou recusar a emissão,...»;

O n.º 2 do artigo 16.º-C do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «A Autoridade Aeronáutica pode decidir restringir, suspender, cancelar ou recusar um documento aeronáutico são-tomense, com base em qualquer um dos seguintes fundamentos:»;

A alínea p) do artigo 171.º-A do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «A utilização e a operação de quaisquer objectos que, na opinião da Autoridade, sejam susceptíveis de constituir perigo para a segurança da aviação;»;

A alínea q) do artigo 171.º-A do artigo 3.º (Aditamento) passou a ter a seguinte redacção: «A investigação de alegada infracção às disposições deste Código ou dos seus regulamentos que, na opinião da Autoridade, colocou em perigo a segurança de pessoas.»;

O artigo 4.º passou a ter a seguinte redacção: «A aplicação do presente Código é avaliada no prazo de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor, devendo ser recolhidos os elementos úteis para uma eventual alteração, sem prejuízo das necessárias alterações sempre que se mostrarem indispensáveis.»;

O artigo 3.º passou a ter a seguinte redacção: «São aditados os seguintes artigos, e inseridos em lugares próprios: 3.º - A, 12.º -A, 12.º -B, 12.º -C, 12.º -D, 12.º -E, n.º 4 ao 13.º Bis, 14.º - A, 14.º - B, 15.º -A, 16.º -A, 16.º -B, 16.º -C, 17.º -A, 23.º -A, 23.º -B, 23.º -C, 23.º -D, 24.º -A, 24.º -B, 26.º -A, 33.º -B, 33.º -C, 41.º -A, 48.º -A, 64.º -A, 134.º -A, 171.º -A, 173.º -A, 174.º -A, 174.º -B, 257.º -A, 267.º -A e 288.º -A.»

Com o aditamento do novo artigo 5.º o anterior artigo 5.º passou a ser o actual artigo 6.º assim sucessivamente.

Aditamento.

Aditou-se os artigos 3.º-A, n.º 4 ao artigo 13.º Bis e artigo 288.º-A ao artigo 3.º (Aditamento) com as seguintes redacções:

«Artigo 3.º-A.

Autoridade Aeronáutica.

A Autoridade Aeronáutica referida no presente Código é o Instituto Nacional da Aviação Civil (INAC) ou o organismo ou a entidade que o venha a substituir.»

«Artigo 13.ºBis

As zonas confinantes com os aeródromos civis e instalações de apoio à aviação civil estão sujeitas a servidões aeronáuticas, nos termos da legislação apropriada.»

«Artigo 288.º -A.

Dever de actuar.

Sempre que for comprovada uma infracção ao presente Código ou aos seus regulamentos, directivas, ordens e instruções ou uma aeronave tenha causado um dano, a Autoridade de Aviação Civil lavra o auto, do qual deve constar um relato pormenorizado dos factos, autores, lesados e demais elementos de apreciação, remetendo o processo à autoridade judicial ou administrativa competente.»

Aditou-se um novo artigo 5.º com a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Revogação.

É revogado o artigo 323.º do Código Aeronáutico aprovado pela Lei n.º 1/2009, de 28 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 03/2017, de 22 de Março, publicada no *Diário da República* n.º 29, de 22 de Março, - Lei que aprova o Código Aeronáutico.»

Votações.

Com as devidas alterações, a proposta de lei n.º 17/XI/4.ª/2020 – Segunda alteração à Lei n.º 1/2009, alterado pela Lei n.º 3/17, de 22 de Março de 2017 – Código Aeronáutico, foi submetido à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

Texto final.

Por fim, a Comissão elaborou o texto final da proposta de lei e a republicação em anexo ao presente relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário desta augusta Assembleia.

Comissão de Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 9 de Novembro de 2020.

O Presidente, Raúl do Espírito Santo Cardoso.

O Relator, Jaime Menezes.»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sra. Deputada Alda Ramos, relatora substituta.

Vamos então submeter à votação. Não há discussão, não há debate, na versão final global.

Submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade, com 53 votos a favor.

Chegados ao fim dos nossos trabalhos programados para hoje, gostaria de agradecer às Sras. e aos Srs. Deputados por mais um dia de trabalho não previsto, mas todos fizeram esforços para que cumpríssemos a agenda da ordem do dia.

Aproveitar a oportunidade para convidar aos membros indicados pelas respectivas bancadas para a composição da Comissão Eventual, que foi aqui criada através de uma resolução, para se manterem na Sala, para nós elegermos a mesa desta comissão.

Declaro encerrada a sessão.

Eram 12 horas e 3 minutos.

Faltou à sessão o seguinte Sr. Deputado:

Acção Democrática Independente (ADI):
Sebastião Lopes Pinheiro